



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2014 DA COMARCA DE BOM JESUS
Requerente: DR. MÁRIO SOARES DE ALENCAR- Juiz de Direito

DESPACHO

Trata-se de expediente do magistrado em epígrafe, requerendo autorização para adiar, por 19 (dezenove) dias, o encerramento da Correição Ordinária 2014 iniciada no dia 13 do último mês de março, com previsão para encerramento no dia 11 deste mês.

Traz à baila os seguintes argumentos: **i)** existência de grande número de processos para analisar e despachar; **ii)** realização de sessões do Júri na Semana Nacional do Júri ocorrida inclusive neste mês de abril e **iii)** início da Correição do Juizado Especial Cível e Criminal de Bom Jesus, agregado à Vara Comum.

Aduz que a dilação pretendida não acarretará quaisquer prejuízos, além de estar de acordo com a previsão do Provimento n. 041/2013, que admite, excepcionalmente, a conclusão dos trabalhos correicionais no mês de abril/2014.

Dessa forma, requer autorização para adiar por 19 (dezenove) dias o término das atividades correicionais.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ, que dita as novas regras a serem observadas quando da realização das Correições Ordinárias Judiciais, dispõe em seu art.1º, § 2º, *in verbis*:

Art. 1º. Os juízes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, relativos ao período entre o primeiro e o último dias do ano pretérito.

(*omissis*)

§ 2º. Havendo motivo justificado a impedir a realização da correição no prazo estabelecido neste artigo, deve ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para realização da correição ordinária em outra data.

§ 3º. Excepcionalmente, a correição ordinária do ano de 2014 poderá ser realizada até o final do mês de abril.

De rigor, com base na norma expressa no novel ato normativo, cumpre ao magistrado realizar a Correição Ordinária Judicial relativa ao ano-base de 2013 no primeiro trimestre deste ano de 2014 e dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Com efeito, o provimento que disciplina as correições judiciais em curso na Comarca de Bom Jesus admite a prorrogação do prazo de 30(trinta) dias destinados à realização da atividade (§ 2º), desde que solicitado à CGJ, inclusive, podendo ser encerradas, excepcionalmente, no mês de abril/2014 (§ 3º).

No caso posto, a concessão do prazo de 19 (dezenove) dias resultará que os trabalhos terão encerramento em 30/04/2014.

Logo, o pleito do magistrado guarda sintonia com as normas que

regem os procedimentos correicionais, além disso, as justificativas apresentadas são procedentes.

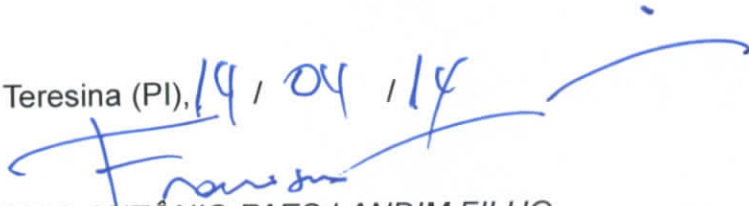
Ex Positis, **acolho o pedido**, pelo que autorizo que a correição da Comarca de BOM JESUS-PI seja encerrada até o dia 30 (trinta) de abril de 2014.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Publique-se no sítio da CGJ.

Teresina (PI), 19 / 04 / 14


FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 818201419362

Nome original do documento: Oficio 47.pdf

Data: 08/04/2014 09:45:00

Remetente: Diego Simão Santos Rego

Gabinete Vara Única - Bom Jesus

TJPI

Assunto: Prorrogação dos trabalhos da correição na Vara única da Comarca de Bom Jesus-PI.

REPÚBLICA DE JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL - CIRCULAR Nº 100

Registro...: 0077328 Data: 08/04/2014 às 10:42

Requerente: Requerente JUIZ DE BOM JESUS

Assunto...: JUDICIAL

Data...: 08/04/2014 09:45:00

Destino...: SECRETARIA DA CIRCUNSCRIÇÃO

servidor resp pelo cad: 000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE BOM JESUS

De ordem,
A Assessoria Jurídica,
João Soares.
Em 11/04/14

Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Ofício n. 47/2014-GABJU

Bom Jesus/PI, 08 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina-PI

Senhor Corregedor,

Pelo presente, em razão dos motivos abaixo expostos, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, do Provimento n. 41/2013, dessa Corregedoria Geral da Justiça, solicito a Vossa Excelência autorização para prorrogar os trabalhos da Correição Ordinária em curso na Vara Comum da Comarca de Bom Jesus/PI, por mais 19 (dezenove) dias, de forma que tenha seu término no dia 30 de abril de 2014.

Conforme comunicado anteriormente a Vossa Excelência, após baixada a Portaria n. 01/2014, a Correição Ordinária Anual na Vara Comum de Bom Jesus/PI teve início em 13 de março deste ano e deveria ser concluída no próximo dia 11 de abril. Entretanto, em razão do volume de processos a analisar e despachar na unidade judiciária, observa-se que não será possível a conclusão a contento dos trabalhos no prazo inicialmente previsto.

Informo a Vossa Excelência que, além do grande volume processual da unidade, contribuiu para a necessidade de prorrogação dos trabalhos a atenção imperativamente dispensada às sessões do Tribunal do Júri, ocorridas em março, durante a Semana Nacional do Júri, e que voltaram a ocorrer nesta semana de abril, subtraindo considerável parte do tempo que seria destinado à realização dos trabalhos da inspeção. Ademais, ao mesmo tempo, este magistrado teve que dar início à correição no Juizado Especial Cível e Criminal de Bom Jesus/PI, agregado à Vara Comum, demandando um esforço paralelo.

De toda sorte, a prorrogação pretendida, por mais 19 (dezenove) dias, não trará quaisquer prejuízos, considerando-se que os trabalhos serão concluídos ainda neste mês de abril de 2014, no prazo limite estabelecido excepcionalmente pelo Provimento n. 41/2013.

Respeitosamente,


MÁRIO SOARES DE ALENCAR
Juiz de Direito